

Regulamento de Administração do Transporte Escolar da Escola Japonesa de Manaus

Objetivo

Artigo 1: O objetivo deste regulamento é para administrar o funcionamento do Transporte Escola da Escola Japonesa de Manaus de modo tranquilo e seguro.

REGULAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Artigo 2: Estabelecer a Comissão de Administração do Transporte Escolar para determinar a segurança na operação, planejar a rota, e solucionar os problemas que venham ocorrer. O Bunka Shinkokai dará suporte à comissão.

Artigo 3: A Comissão de Administração do Transporte Escolar será formado com 4 membros, sendo 1 membro do Bunka Shinkokai, 2 membros dos responsáveis dos alunos e 1 membro da Escola Japonesa de Manaus.

O presidente da Comissão será um dos responsáveis dos alunos.

O mandato de cada membro será de 1 ano.

A comissão se reunirá conforme as necessidades, mediante a convocação feita pelo Presidente.

AS RESPONSABILIDADES

Artigo 4: As responsabilidades relativas à segurança dos alunos na vinda e na volta são dos pais ou responsáveis.

O limite da indenização no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a realização do serviço do Transporte Escolar, será pago com o valor do seguro do qual a Escola faz parte.

Artigo 5: A Comissão de Administração do Transporte Escolar planejará a rota do Transporte Escolar e apresentará aos Pais e Responsáveis.

REGULAMENTO PARA USO DO ÔNIBUS ESCOLAR PELOS ALUNOS

Artigo 6: É determinado que para o aluno utilizar o Transporte Escolar, os pais ou o responsável deve apresentar o Formulário de Solicitação de Uso do Transporte Escolar.

Artigo 7: Para planejar a rota do Transporte Escolar, serão levados em consideração os seguintes itens:

- (1) Assegurar a segurança
- (2) Diminuir o tempo de viagem
- (3) O desgaste físico dos alunos pequenos
- (4) Opinião do motorista

TAXA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Artigo 8: Será cobrada mensalmente, uma taxa de despesa do Transporte Escolar dos alunos que utilizam o serviço.

Artigo 9: As normas detalhadas para o serviço do Transporte Escolar constam nas Normas do Transporte Escolar.

REVISÃO DO REGULAMENTO

Artigo 10 : As revisões, as alterações e a atualização deste regulamento serão feitas pela Comissão de Administração do Transporte Escolar e aprovadas pelo Bunka Shinkokai.